

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1999, ÀS
20:00 HORAS.

ATA N° 109 - "A"

PRESIDENTE - DEPUTADO RIVA
1° SECRETÁRIO - DEPUTADO PEDRO SATÉLITE (EM EXERCÍCIO)
2° SECRETÁRIO - DEPUTADO JAIR MARIANO

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Havendo número regimental, declaro aberta a presente Sessão e, devido à reunião do Colégio de Líderes, neste momento, para tratar de assuntos da Casa e do Estado, suspendo-a por trinta minutos.

(SUSPENSA A SESSÃO ÀS 20:43 HORAS E REABERTA ÀS 21:15 HORAS.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Está reaberta a presente Sessão.

Solicito ao Deputado Pedro Satélite que assumira a 1ª Secretaria.

(O SR. DEPUTADO PEDRO SATÉLITE ASSUME A 1ª SECRETARIA.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao Sr. 2º Secretário que proceda à leitura da Ata.

(O SR. 2º SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1999, ÀS 19:30 HORAS.)

O SR. 2º SECRETÁRIO - Lida a Ata, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Em discussão a Ata que acaba de ser lida (PAUSA). Não havendo impugnação, dou-a por aprovada.

Com a palavra, o Sr. 1º Secretário, para a leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO (LÊ) - "Ofício/SEJUR/071/99, em resposta ao Requerimento n° 100, de autoria do Deputado Zé Carlos do Pátio, informando sobre contratos e aditivos firmados pelo BEMAT, em liquidação, com a Bastos e Fruet - Advogados Associados; Ofício n° 1.096/99, da Casa Civil, em resposta à Indicação do Deputado Eliene; Ofício n° 185/99, do Gabinete do Ministro Extraordinário de Política Fundiária, em resposta à Indicação do Deputado Silval Barbosa; Ofício n° 1.098/99, da Casa Civil, em resposta à Indicação n° 600/99, de autoria do Deputado Jair Mariano; Ofício n° 1.089/99, da Casa Civil, em resposta à Indicação n° 644/99, de autoria do Deputado Roberto Nunes; Ofício n° 1.088/99, da Casa Civil, em resposta à Indicação n° 654/99, de autoria do Deputado Riva; Ofício n° 1.090/99, da Casa Civil, em resposta à Indicação n° 672/99, de autoria do Deputado Nico Baracat; Ofício n° 1.082/99, da Casa Civil, em resposta à Indicação n° 446/99, de autoria do Deputado Humberto Bosaipo; Ofício n° 1.083/99, da Casa Civil, em resposta à Indicação n° 391/99, de autoria do Deputado José Carlos Freitas; Ofício n° 1.097/99, da Casa Civil, em resposta à Indicação n° 123/99, de autoria do Deputado

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Humberto Bosaipo; Ofício nº 1.116/99, da Casa Civil, em resposta à Indicação nº 641/99, de autoria do Deputado Zé Carlos do Pátio; Ofício nº 225/99, da TELEMAT, em resposta à Indicação de autoria do Deputado Humberto Bosaipo; Ofício nº 1.128/99, da Casa Civil, em resposta à Indicação nº 46/99, de autoria do Deputado Zé Carlos do Pátio; Ofício nº 1.136/99, da Casa Civil, em resposta à Indicação nº 664/99, de autoria do Deputado Rene Barbour; Ofício nº 1.497/99, do Ministério da Fazenda, em resposta ao Ofício nº 1.736/99 sobre renegociação de dívidas; Ofício nº 1.097/99, da Casa Civil, em resposta à Indicação de autoria do Deputado Humberto Bosaipo; Ofício nº 224/99, da TELEMAT, em resposta à Indicação de autoria do Deputado Humberto Bosaipo; Ofício nº 217/99, da TELEMAT, em resposta à Indicação de autoria do Deputado Riva; Documento do Movimento Popular pela revogação dos impostos, encaminhado ao Deputado Riva, Presidente da Assembléia Legislativa, assinado pelos aposentados, trabalhadores desempregados e por diversas entidades que se sentem inconformados e espoliados em face do aumento de impostos estaduais, ocorrido com a promulgação da Lei nº 7.098/98.”

Lido o Expediente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Encerrada a primeira parte, passemos à segunda parte do Pequeno Expediente (PAUSA). Com a palavra, o nobre Deputado Amador Tut.

O SR. AMADOR TUT - Sr. Presidente, nobres Pares, servidores desta Casa, galerias, imprensa, para apresentar três Emendas Aditivas à Mensagem nº 39, Projeto de Lei nº 198/99, que trata de isenção de impostos para as Prefeituras que adquirirem, até julho de 2002, equipamentos e veículos motorizados:

1ª) EMENDA ADITIVA:

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 198/99.

Adite-se ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 198/99 o inciso XV.

“Art. 1º ...

XV - veículos a álcool, com capacidade de até 01 (uma) tonelada.”

JUSTIFICATIVA

O álcool gera em Mato Grosso um número representativo de empregos, razão pela qual entende-se desnecessária a utilização de veículos a gasolina, que têm custo elevado; além disso, os recursos originais ficam para outras unidades da Federação e não para nosso Estado.

Diante do exposto, contamos com a unânime acolhida dos ilustres Pares.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 14 de setembro de 1999.

Deputado AMADOR TUT - PL

2ª) EMENDA ADITIVA:

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 198/99.

Adite-se ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 198/99 o inciso XVI.

“Art. 1º ...

XVI - trator de pneus de até 85cv a álcool.”

JUSTIFICATIVA

O álcool gera em Mato Grosso um número representativo de empregos, razão pela qual entende-se ser desnecessária a utilização de trator de pneus de até 85cv a diesel, com custo elevado; além disso, os recursos originais ficam para outras unidades da Federação e não para nosso Estado.

Diante do exposto, contamos com a unânime acolhida dos ilustres Pares.
Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 14 de setembro de 1999.
Deputado AMADOR TUT - PL

3ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº
198/99.**

Adite-se ao inciso I do Art. 1º do Projeto de Lei nº 198/99 o seguinte:

“Art. 1º ...

I - ...ambulância a álcool.”

JUSTIFICATIVA

O álcool gera em Mato Grosso um número representativo de empregos, razão pela qual entende-se ser desnecessária a utilização de veículos a gasolina com custo elevado; além disso, os recursos originais ficam para outras unidades da Federação e não para nosso Estado.

Diante do exposto, contamos com a unânime acolhida dos ilustres Pares.
Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 14 de setembro de 1999.
Deputado AMADOR TUT - PL

Estas nossas emendas até foram pela Liderança, eu ainda não tive oportunidade de pegar as assinaturas dos Líderes, mas já foram assinadas pelo Deputado Benedito Pinto.

Sr. Presidente, mais uma vez nós estamos recebendo aqui na Casa o pessoal do Bairro Renascer, que vive nessa aflição. Nós temos que, de fato, começar a analisar. Nós também estamos nesta luta, porque é impossível, já se encontra lá, hoje, casa edificada com um valor superior a dez mil reais. E não podemos mais deixar que aconteça destruição de patrimônio já construído. Não somos favoráveis à invasão, não somos favoráveis ao uso dessa maneira para poder tomar as coisas dos outros, mas primeiro, ao contrário, não deixem construir, façam a vigilância antecipada, quem quer ser dono tem que observar o seu patrimônio. Portanto, eu acho isso, não pela necessidade desse povo ter a sua propriedade, mas pelo que eles já investiram na área, e todo mundo está assistindo, todo mundo está vendo muito bem, porque é no centro da cidade. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado Wilson Teixeira Dentinho.

O SR. WILSON TEIXEIRA DENTINHO - Sr. Presidente, nobres Pares, imprensa, assistência.

Sr. Presidente, subimos nesta tribuna mais uma vez - inclusive, é a primeira

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

vez que subimos à tribuna já como Deputado do PSDB - para dizer que dissemos ao Governador, quando da nossa filiação, e quero mostrar isso ao Plenário desta Casa, que não vou concordar com ações, com aquilo que o Governo fizer e que nós acharmos que está errado.

Sr. Presidente, nós somos funcionários de uma empresa chamada EMPAER, que eu tenho certeza de que é uma das melhores empresas, em material humano, na área agrícola hoje no Estado de Mato Grosso, e que, infelizmente, não consegue fazer seu trabalho, para que a sociedade possa reconhecer melhor, por falta de investimento do Governo.

Fora isso, Sr. Presidente, ainda hoje o Governo está querendo fazer uma mudança, querendo tirar dali os funcionários da empresa e jogá-los onde era a SANEMAT. Ali é um prédio da EMPAER, que não tem um real do Governo Estadual, que foi construído ainda na época da antiga EMATER, com dinheiro da EMATER, e hoje o Governo, infelizmente, quer levar para lá a Secretaria de Educação, tirando, daqui a mais um ou dois meses, todos os órgãos da agricultura dali, por causa da questão da inforvia. Só que essa não é a medida correta! Não é por aí que se vai colocar inforvia para funcionar, tirando os trabalhadores do seu prédio, que não tem nada a ver com o Governo, para essas mudanças.

Hoje ainda, conversando com o Deputado Jair Mariano, nós vamos tentar mostrar ao Governador que as coisas não podem funcionar dessa maneira, até porque vão ser deslocados técnicos, a empresa já está praticamente toda informatizada, e vai retroceder seis meses!

Esperávamos, hoje, a Liderança do Governo - o Deputado Rene Barbour, que é o Líder do Governo, e o Vice-Líder, que não estão no plenário -, para nós tomarmos uma posição, porque aquilo que o Governador Dante de Oliveira fizer e nós acharmos errado, nós vamos nos posicionar contrário, nós viremos à tribuna e vamos procurá-lo também. Quero deixar aqui o nosso repúdio nessa questão da mudança do prédio da nossa empresa, da EMPAER.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) – Com a palavra, o nobre Deputado Moacir Pires.

O SR. MOACIR PIRES – Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sr^a Deputada, plenário que nos assiste, moradores do Bairro Renascer, manifestantes da Justiça que se encontram presentes, sejam bem-vindos a esta Casa!

Desde o primeiro dia desse acontecimento lastimável, devido ao qual Mato Grosso aparece todos os dias nos noticiários nacionais, nós já demos a nossa opinião, dizendo que Mato Grosso e o Tribunal de Justiça devem abrir as suas portas para que sejam analisados e investigados, e as pessoas que devem, lá dentro, que sejam punidas. Lá dentro há pessoas que não podem ter sua imagem manchada com o que a imprensa vem divulgando, como se todo o Tribunal de Justiça fosse culpado da morte do Sr. Leopoldino Marques do Amaral.

Então, nós confiamos no Senado Federal, que prorrogou por mais sessenta dias os trabalhos da CPI, para que ela venha ao nosso Estado e esclareça a todo o nosso País o que todos os brasileiros e mato-grossenses querem ouvir da Justiça.

Sr. Presidente, para apresentar, ainda, algumas proposições:

1^a) PROJETO DE LEI:

**Dispõe sobre a isenção de taxa de IPVA
para carros a álcool.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em

vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam isentos da cobrança da taxa de IPVA os proprietários de veículos automotores a álcool, fabricados no ano de 1999 e 2000.

Parágrafo único A isenção valerá desde a vigência desta lei até o final do ano 2000.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Freqüentemente estamos sendo surpreendidos com a enorme potencialidade do território mato-grossense, e mais ainda com a determinação e coragem de seus habitantes, na luta pelo desenvolvimento.

Mato Grosso vem superando barreiras, desafiando os problemas com criatividade, considerando as adversidades próprias de um território tão vasto, onde as distâncias e as dificuldades de acesso podem transformar uma região fértil em um ambiente hostil.

Por isso, Mato Grosso é muito mais que uma terra próspera e de raras belezas naturais; é, sobretudo, a certeza de um futuro promissor para quem trabalha e acredita em seu potencial.

Além do crescimento demográfico, das alterações no seu contexto político, o nosso Estado sofre enormes transformações em sua economia.

Hoje, a nossa agricultura está diversificada, estamos buscando novas alternativas de escoamento de safras e fontes de energia, construção de novas hidrelétricas, aproveitando o nosso potencial hídrico.

Todas essas mudanças vêm mexendo com as estruturas econômicas do nosso Estado. O desenvolvimento está acontecendo de forma acelerada, exigindo tomada de decisões nas esferas do poder público.

Atualmente, o setor sucroalcooleiro do Estado de Mato Grosso possui uma área plantada de 140.851 (cento e quarenta mil oitocentos e cinqüenta e um) hectares de cana-de-açúcar, gerando aproximadamente 25.000 (vinte e cinco mil) empregos diretos e indiretos.

Este projeto visa a incentivar a manutenção de empregos nesse setor, sendo que uma isenção, por exemplo, de um ano e meio de IPVA corresponde a algo em torno de 4,5% do preço do veículo a álcool.

Assim, o tamanho da renúncia será proporcional ao tamanho da medida. Quanto maior for o sucesso da medida, maior será a renúncia fiscal do Estado e menor o preço final pago pelo consumidor, o que implicaria numa maior procura pelos veículos automotores a álcool, incentivando todos os setores da cadeia produtiva e contribuindo para o banimento do desemprego no cenário econômico mato-grossense.

Isto posto, queremos aqui chamar a atenção e mostrar ao Governador do Estado que, antes de impor veto a este projeto de lei, veja e analise o seu alcance social. Além disso, tomamos por base a Constituição Estadual, que nos dá a prerrogativa de apresentar esta proposição, mostrando que o Poder Legislativo está atento a esta nobre causa, o desemprego, que hoje é uma realidade vivida não só por Mato Grosso como por toda a Nação brasileira.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 14 de setembro de 1999.
Deputado MOACIR PIRES - PFL

Nós discutimos, hoje, com as entidades, com os revendedores de veículos, com os produtores de cana-de-açúcar e de álcool, sobre o incentivo às concessionárias na venda de veículos zeros-quilômetros, movidos a álcool, para que o Governo dê incentivo na isenção do pagamento de IPVA - e eu gostaria de contar com todos os Srs. Deputados e com a Sr^a Deputada, para que possamos aprovar o nosso projeto. Se o Governo sentir que é de grande interesse, de grande valia para o nosso Estado, que mande este projeto de lei para a Assembléia Legislativa, para que seja aprovado ainda este ano e passe a vigorar já no mês que vem. O pedido que eu faço aos Líderes do PSDB é que levem a nossa mensagem ao Governo do Estado, nós sabemos que o Governo tem dado incentivo aos produtores de algodão, de madeira, e gostaríamos que essa classe produtora, que dá emprego a mais de vinte e cinco mil trabalhadores, também recebesse esse incentivo, para que os homens do campo permaneçam no campo e continuem em seus empregos.

Ademais, Sr. Presidente, para apresentar três Indicações de nossa autoria:

2^a) INDICAÇÃO: Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de adotar providências que culminem com o fornecimento de uma viatura tipo veraneio camburão para a Delegacia de Polícia Civil do Município de Poconé.

Fundamentado no que dispõe a Resolução n^o 18/91 deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exm^o Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exm^o Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, mostrando a urgente e imprescindível necessidade de se adotar providências no sentido de fornecer uma viatura tipo veraneio camburão para atender as ocorrências da Delegacia de Polícia Civil do Município de Poconé.

JUSTIFICATIVA

O índice de violência que assola o País é assustador, e a nossa polícia encontra-se sem os aparatos necessários para coibir a criminalidade.

As delegacias do interior do Estado sofrem com a falta de estrutura, ficando inertes diante dos fatos.

O Governo do Estado não oferece o mínimo de condições para que a polícia desempenhe o seu papel institucional, que é combater a violência, trazendo tranqüilidade e segurança à população.

Lamentavelmente, a delegacia civil do Município de Poconé há nove meses não dispõe de uma viatura para fazer as suas diligências, dependendo do veículo daqueles que lá vão registrar as suas ocorrências. Recentemente, foi preciso as autoridades locais (Juiz, Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara) se unirem para pagar um montante de R\$800,00 (oitocentos reais) a um táxi pelo serviços prestados à delegacia civil daquele município.

Enquanto isso, a população fica à mercê de indivíduos violentos, pois os inquéritos policiais ficam parados e a polícia não tem como se locomover para as necessárias investigações.

Investir na segurança pública é dever do Estado. Por isso, não podemos

aceitar a omissão daqueles a quem compete administrar Mato Grosso.

Esperamos providências urgentes para o atendimento a esta reivindicação, propiciando, assim, maior segurança àquela população que paga seus impostos e ajuda a sustentar o Estado.

Frente ao exposto, solicitamos a unanimidade dos nobres Pares desta Casa na aprovação desta matéria.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 14 de setembro de 1999.
Deputado MOACIR PIRES - PFL

3ª) INDICAÇÃO: Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de adotar providências que culminem com a abertura da estrada que liga o Município de Salto do Céu a Tangará da Serra.

Fundamentado no que dispõe a Resolução nº 18/91 deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP-Departamento Viações e Obras Públicas, mostrando a urgente e imprescindível necessidade de abertura da estrada que liga o Município de Salto do Céu a Tangará da Serra.

JUSTIFICATIVA

Formulamos a presente Indicação embasados em ofício enviado pelos representantes do Poder Legislativo do Município de Reserva do Cabaçal, representando o clamor de sua região.

A abertura da referida estrada é de suma importância para o progresso da região do Vale do Cabaçal, que compreende os Municípios de Reserva do Cabaçal, Lambari d'Oeste, Rio Branco e Salto do Céu.

Esta obra é um compromisso assumido pelo Exmº Sr. Governador Dante Martins de Oliveira, desde o seu primeiro mandato. Com o seu lançamento no ano de 1988 e com o advento de sua reeleição, os munícipes ficaram esperançosos com a referida estrada.

Pedimos, então, a atenção do Governador para o cumprimento de sua promessa e que determine, com a maior urgência possível, o início da abertura dessa estrada, mostrando, assim, que os seus compromissos não são firmados em promessas evasivas.

Frente ao exposto, pedimos a unanimidade dos nobres Pares desta Casa para a aprovação desta matéria.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 14 de setembro de 1999.
Deputado MOACIR PIRES - PFL

4ª) INDICAÇÃO: Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de providenciar a reforma total e ampliação, com a construção de duas salas de aula, da EEPG Emanuel Pinheiro, no Município de Tangará da Serra.

Fundamentado no que dispõe a Resolução nº 18/91 deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, mostrando a urgente e imprescindível necessidade de

determinar a reforma total e ampliação, com a construção de duas salas de aula, da EEPG Emanuel Pinheiro, no Município de Tangará da Serra.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal garante a todos os cidadãos o direito à educação; porém, o que se nota em Mato Grosso, principalmente no interior, é o número reduzido de estabelecimentos escolares, incapaz de atender a procura.

O crescimento da clientela estudantil tem acarretado sérios problemas, pois as famílias mais carentes, que não têm condições de arcar com a mensalidade de uma escola particular, vêm seus filhos excluídos do processo de aprendizagem e, como conseqüência, marginalizados no mercado de trabalho competitivo. As escolas estaduais existentes funcionam precariamente, sendo essa a situação da EEPG Emanuel Pinheiro, no Município de Tangará da Serra, que tem mais de 25 (vinte e cinco) anos. Durante esse lapso de tempo foi reformado apenas o piso e feita a pintura; inclusive, o muro que a protege foi construído em parceria entre empresários e o Estado.

A EEPG Emanuel Pinheiro atualmente funciona nos três períodos, tendo oitocentos e setenta alunos matriculados, necessitando improvisar outros locais menos preparados para funcionar como sala de aula, gerando desconforto aos alunos e professores.

A população de Tangará da Serra, assim como os responsáveis pelo ensino naquele Município, espera que o Governo do Estado priorize a Educação, que é a base da construção de um futuro melhor.

Frente ao exposto, pedimos a unanimidade dos nobres Pares desta Casa na aprovação desta matéria.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 14 de setembro de 1999.
Deputado MOACIR PIRES - PFL

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao nobre Deputado Pedro Satélite que assuma a direção dos trabalhos.

(O SR. DEPUTADO PEDRO SATÉLITE ASSUME A PRESIDÊNCIA ÀS 21:40 HORAS.)

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, o nobre Deputado Riva.

O SR. RIVA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, imprensa, moradores dos Bairros 21 de Abril e Renacer.

Para apresentar, Sr. Presidente, proposições de nossa autoria:

1ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no Art. 272, alínea “i”, da consolidação do Regimento Interno, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais e encaminhe às autoridades constituídas e população do Município de Jauru Moção de Congratulações, vazada na seguinte forma:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO manifesta seus mais efusivos votos de congratulações pela passagem dos 20 anos de emancipação política do Município de Jauru.

Da bravura destemida dos povos que o formam, o Estado de Mato Grosso recebeu a criação de várias comunas que o colocam no cenário nacional como um Estado em franco desenvolvimento.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Não poderíamos deixar de incluir no rol dessas criações o nome de Jauru, que no dia 20 de setembro de 1999 completa 20 anos de vida administrativa e tem como força econômica e desenvolvimentista, amparado pelo idealismo de um povo ordeiro e trabalhador, uma pecuária forte, uma agricultura que cresce a cada dia, acompanhado ainda pela produção de diversas indústrias e microempresas.

Das diversas conquistas obtidas pelo idealismo desse valoroso povo, destaca-se a criação do Município pela Lei nº 4.164, de 20 de setembro de 1979, dando amparo e fortalecimento ao mesmo junto às esferas estadual e federal.

Por todos os feitos daquele povo em prol do progresso é que nos congratulamos com Jauru.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 14 de setembro de 1999.
Deputado RIVA - PSDB

2ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no Art. 272, alínea “i”, da consolidação do Regimento Interno, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais e encaminhe às autoridades constituídas e população do Município de Santa Carmem Moção de Congratulações, vazada na seguinte forma:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO manifesta seus mais efusivos votos de congratulações pela passagem dos 08 anos de emancipação política do Município de Santa Carmem.

Da bravura destemida dos povos que o formam, o Estado de Mato Grosso recebeu a criação de várias comunas que o colocam no cenário nacional como um Estado em franco desenvolvimento.

Não poderíamos deixar de incluir no rol dessas criações o nome de Santa Carmem, que no dia 15 de setembro de 1999 completa 08 anos de vida administrativa, e tem como força econômica e desenvolvimentista, amparado pelo idealismo de um povo ordeiro e trabalhador, uma pecuária forte, uma agricultura que cresce a cada dia, acompanhado ainda pela produção de diversas indústrias e microempresas.

Das diversas conquistas obtidas pelo idealismo desse valoroso povo, destaca-se a criação do Município pela Lei nº 5.897, de 15 de setembro de 1991, dando amparo e fortalecimento ao mesmo junto às esferas estadual e federal.

Por todos os feitos daquele povo em prol do progresso é que nos congratulamos com Santa Carmem.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 14 de setembro de 1999.
Deputado RIVA - PSDB

3ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no Art. 272, alínea “i”, da consolidação do Regimento Interno, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais e encaminhe às autoridades constituídas e população do Município de Sinop Moção de Congratulações, vazada na seguinte forma:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO manifesta seus mais efusivos votos de congratulações pela passagem dos 25 anos de emancipação política do Município de Sinop.

Da bravura destemida dos povos que o formam, o Estado de Mato Grosso recebeu a criação de várias comunas que o colocam no cenário nacional como um Estado em

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

franco desenvolvimento.

Não poderíamos deixar de incluir no rol dessas criações o nome de Sinop, que no dia 14 de setembro de 1999 completa 25 anos de vida administrativa, e tem como força econômica e desenvolvimentista, amparado pelo idealismo de um povo ordeiro e trabalhador, uma pecuária forte, uma agricultura que cresce a cada dia, acompanhado ainda pela produção de diversas indústrias e microempresas.

Das diversas conquistas obtidas pelo idealismo desse valoroso povo, destaca-se a criação do Município pela Lei nº 5.002, de 14 de setembro de 1974, dando amparo e fortalecimento ao mesmo junto às esferas estadual e federal.

Por todos os feitos daquele povo em prol do progresso é que nos congratulamos com Sinop.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 14 de setembro de 1999.
Deputado RIVA - PSDB

4ª) **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES:** Com fulcro no Art. 272, alínea “i”, da consolidação do Regimento Interno, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais e encaminhe às autoridades constituídas e população do Município de Diamantino Moção de Congratulação, vazada na seguinte forma:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO manifesta seus mais efusivos votos de congratulações pela passagem dos 181 anos de emancipação política do Município de Diamantino.

Da bravura destemida dos povos que o formam, o Estado de Mato Grosso recebeu a criação de várias comunas que o colocam no cenário nacional como um Estado em franco desenvolvimento.

Não poderíamos deixar de incluir no rol dessas criações o nome de Diamantino, que no dia 18 de setembro de 1999 completa 181 anos de vida administrativa, e tem como força econômica e desenvolvimentista, amparado pelo idealismo de um povo ordeiro e trabalhador, uma pecuária forte, uma agricultura que cresce a cada dia, acompanhado ainda pela produção de diversas indústrias e microempresas.

Das diversas conquistas obtidas pelo idealismo desse valoroso povo, destaca-se a criação do Município pela Lei nº 772, de 18 de setembro de 1818, dando amparo e fortalecimento ao mesmo junto às esferas estadual e federal.

Por todos os feitos daquele povo em prol do progresso é que nos congratulamos com Diamantino.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 14 de setembro de 1999.
Deputado RIVA - PSDB

5º) **REQUERIMENTO:** Nos termos do Art. 548 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, a realização de Audiência Pública no dia 29/09/99, quarta-feira, às 15:00 horas, para discutir com a sociedade o Projeto de Lei nº 84/89, que dispõe sobre a proteção, auxílio e assistência às vítimas de violência e às testemunhas e dá outras providências.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 14 de setembro de 1999.
Deputado RIVA - PSDB
Deputado GILNEY VIANA - PT

6ª) INDICAÇÃO: Indica ao Sr. Diretor-Presidente da TELEMAT a necessidade da implantação de rede telefônica no Distrito Industrial de São José do Rio Claro.

Nos termos do Artigo 245 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Sr. Diretor-Presidente da TELEMAT, mostrando a necessidade da implantação de rede telefônica no Distrito Industrial de São José do Rio Claro.

JUSTIFICATIVA

Várias empresas localizadas na região do Distrito Industrial de São José do Rio Claro já se encontram em pleno funcionamento. Todavia, há o convívio diário de uma situação que dificulta as atividades rotineiras, em razão de ainda não haver rede de telefonia naquela localidade.

Essa carência acaba transtornando o desempenho das atividades, pois sempre que é preciso fazer uso de serviço telefônico, tanto trabalhadores quanto a direção da empresa têm que se deslocar até o centro da cidade.

Preocupado com essa situação, as lideranças políticas, comunitárias e empresariais de São José do Rio Claro solicitam o empenho das autoridades competentes no sentido de viabilizarem ações que culminem com o atendimento do pleito.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 14 de setembro de 1999.

Deputado RIVA - PSDB

7ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Procurador-Geral da Defensoria Pública, a necessidade de designação de Defensores Públicos para a Comarca de Juína.

Nos termos do Artigo 245 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Procurador-Geral da Defensoria Pública, mostrando a necessidade de designação de Defensores Públicos para a Comarca de Juína.

JUSTIFICATIVA

Estão sob a jurisdição da Comarca de Juína os Municípios de Castanheira, Juruena, Cotriguaçu e Aripuanã. Nesse extenso território vivem cerca de cem mil habitantes, a grande maioria dos munícipes é formada por trabalhadores de pequeno poder aquisitivo, que ora estão reiniciando suas vidas através das oportunidades de trabalho oferecidas no Norte do Estado.

Acontece que esses trabalhadores se vêem em situação difícil por não terem as mínimas condições de custearem seus processos. No entanto, não há o serviço de defensoria pública naquela Comarca, onde, hoje, mais de quatro mil processos se encontram em tramitação.

Preocupado com essa situação, o Vereador Joaquim Pereira da Silva, do Município de Juína, solicitou que levássemos às autoridades competentes a justa

reivindicação daquela gente para que sejam viabilizadas urgentes ações, objetivando a designação de Defensores Públicos para a aludida Comarca.

Entendendo a importância do pleito é que contamos com o acolhimento dos nobres Pares na aprovação desta propositura.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 14 de setembro de 1999.

Deputado RIVA - PSDB

8ª) PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre a criação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governo do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados em todo o Estado de Mato Grosso os Núcleos Comunitários de Defesa Civil.

Parágrafo único Os Núcleos terão seus efetivos formados por voluntários, sem recebimento de salário ou qualquer forma de remuneração.

Art. 2º Os Núcleos a que se refere o *caput* do Artigo 1º terão sua organização funcional em clubes de serviço, centros comunitários, áreas públicas dos condomínios, escolas, sedes de clubes de escoteiros e de outras entidades filantrópicas.

Art. 3º Aos núcleos serão ministrados cursos práticos de:

- I - prestação de primeiros socorros de emergência;
- II - atendimento às vítimas de enchentes, desabamentos, incêndios e outros;
- III - colaboração em campanhas de vacinação;
- IV - prevenção e combate a epidemias e doenças;
- V - prevenção e combate a incêndios;
- VI - prevenção e atendimento às vítimas de acidentes de trânsito;
- VII - prevenção e atendimento às vítimas de acidentes domésticos;
- VIII - normas de higiene.

Art. 4º O treinamento dos voluntários será ministrado por profissionais habilitados, por meio de aulas teóricas e práticas, e, ao término do treinamento, serão concedidos certificados de conclusão.

Art. 5º Os órgãos da Defesa Civil do Estado de Mato Grosso ficam autorizados a firmar convênios com outras instituições públicas e privadas para o melhor cumprimento desta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo efetuará a regulamentação desta lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo criar no Estado de Mato Grosso os Núcleos Comunitários de Defesa Civil, objetivando reunir e treinar cidadãos voluntários para desenvolverem ações sociais em benefício da comunidade.

A propositura propugna estabelecer em todo o Estado a possibilidade de um serviço permanente e vigilante de pessoas com treinamento em várias áreas para atuarem em situações de emergência, de calamidade pública ou em situações de risco.

Trata-se de operacionalizar a participação popular em ações sociais de relevância, usando como base as sedes de instituições comunitárias, clubes de serviço, escolas, clubes de escoteiros e de entidades filantrópicas que aderirem ao programa.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 14 de setembro de 1999.

Deputado RIVA - PSDB

9ª) PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre a isenção da contribuição previdenciária dos servidores públicos ativos com requisitos para requerer aposentadoria, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governo do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O servidor público civil e militar que, após completar os requisitos para aposentadoria voluntária integral, permanecer em exercício, ficará isento de contribuição previdenciária até a data da publicação da concessão da aposentadoria voluntária ou compulsória.

Parágrafo único Para o atendimento do disposto no *caput* deste artigo, o servidor deverá requerer à Secretaria de Estado de Administração o benefício.

Art. 2º Havendo indeferimento do pedido de aposentadoria, os valores da contribuição não recolhidos serão descontados em parcelas nunca superiores a 5% (cinco por cento) da remuneração.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo isentar de contribuição previdenciária o servidor público que tenha todos os requisitos necessários para a aposentadoria integral e que permaneça em exercício da atividade até a data da publicação da concessão da aposentadoria.

Esse benefício premia o servidor com a proibição do desconto durante o lapso de tempo que transcorre da data do requerimento até a concessão da aposentadoria, pois os trâmites burocráticos duram meses e, às vezes, anos para a sua concessão.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Como a aposentadoria é um direito, nada mais justo que dar ao servidor todos os seus benefícios a partir da data em que todos os requisitos estejam assegurados, mesmo encontrando-se na atividade e no exercício de suas funções.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 14 de setembro de 1999.
Deputado RIVA - PSDB

Este projeto de lei prende-se ao fato de que o servidor público que entra com pedido de aposentadoria continua pagando a Previdência, mesmo tendo atingido o tempo necessário para se aposentar, o que nós achamos que é injusto.

E também, Sr. Presidente, Srs. Deputados, eu quero me dirigir à situação dos Bairros 21 de Abril e do Renascer. A Deputada Serys Slhessarenko, o Deputado Zé Carlos do Pátio, o Deputado Moacir Pires, o Deputado Emanuel Pinheiro e outros Srs. Deputados estiveram conosco nos Bairros 21 de Abril e Renascer - que originou, inclusive, uma ação da Assembléia, diga-se de passagem, não de autoria do Deputado Riva, mas da Assembléia, provocada por todos esses Deputados -, e conseguiram a suspensão do cumprimento da medida judicial por trinta dias.

Eu gostaria de dizer a V. Ex^{as} que esse prazo vence no dia 25, e nós vamos precisar de algumas ações urgentes para tentarmos uma nova medida, em função de que, segundo o que estamos sabendo - não consegui falar hoje com o Presidente do INTERMAT -, existe uma alegação de que o tempo é insuficiente para a realização do cadastro. Eu acredito que V. Ex^{as} terão nesta Casa o respaldo necessário para continuar lutando, não para defender picaretas, como alguns aqui anunciaram, Deputada Serys Slhessarenko, mas para defender aqueles que nós vimos lá, naquela ocasião da visita, pessoas necessitadas, que dependem de moradia. Logicamente, os picaretas vão ter que ser detectados, sim, através de um cadastro, e esses nós não vamos defender. Então, vocês podem estar certos de que vão encontrar no Poder Legislativo o respaldo necessário.

No tocante ao Poder Judiciário, eu quero compartilhar da sugestão do Deputado Gilney Viana, do Deputado Carlos Brito, da necessidade de se formar uma Comissão Especial. Não diminuimos a iniciativa da Deputada Serys Slhessarenko, que provocou este Plenário, mas ela foi analisada no Colégio de Líderes, que achou por bem - inclusive por iniciativa nossa -, já que tem respaldo na Constituição Federal... E o Supremo, se ele não zelar pelo cumprimento da Constituição Federal, que País nós teremos? Então, nós vamos continuar acreditando que o Supremo vai, de fato, fazer cumprir a Constituição Federal. E nós defendemos a criação de uma Comissão Especial, composta não só por cinco Deputados, nós podemos, inclusive, rediscuti-la... Nós podemos rediscuti-la até para que o próprio Colégio de Líderes possa estudar uma alternativa para que todos os Partidos estejam participando, para que nós possamos cobrar ações concretas de apuração das denúncias que estão sendo feitas.

É necessário aqui dizer, Srs. Deputados, que nós não podemos fazer um prejulgamento, como muitos tendem a fazer, dizendo que o Tribunal de Justiça é o principal culpado pela morte do Dr. Leopoldino Marques do Amaral. Nós precisamos analisar os dois lados. O Dr. Leopoldino, como todos sabem, eu já disse aqui nesta tribuna, era meu amigo, fui funcionário, preparador eleitoral, juntamente com ele, nos anos 80 e 81, em Diamantino. E há, também, contra ele, denúncias de desvio de recursos, alvarás autorizando saques, e nós não podemos permitir isso também. Nós precisamos analisar que ocorreu uma morte, e ela

precisa ser apurada, mas o prejulgamento é injusto. Então, deixo aqui esta mensagem do Poder Legislativo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, a Deputada Serys Slhessarenko.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, companheiros, trabalhadores do movimento do Renascer e do 21 de Abril, a luta de vocês é extremamente justa e o Parlamento vem se posicionando. E eu espero que nós consigamos continuar nos posicionando, contando com a participação do Presidente da Assembléia, em especial junto ao INTERMAT, no sentido de que as coisas procedam como foram discutidas aqui, porque elas são discutidas aqui e na hora de acontecerem lá, acontecem de forma diferenciada. E nós temos poder, Sr. Presidente, para exigir do INTERMAT que cumpra, realmente, aquilo que é decidido nas reuniões, e não vá para lá cometer arbitrariedades depois.

Como o meu tempo é muito pouco, eu gostaria, também, de apresentar aqui o documento, porque ficou decidido, na última Sessão Especial sobre a Universidade Federal de Mato Grosso, que aqui participou, que nós elaboraríamos a proposta de constituição de uma Frente Parlamentar, com membros da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para acompanhar o processo de discussão e deliberação a respeito do projeto de autonomia das universidades. Então, está aqui! Nós vamos ter que reelaborá-la, inclusive na própria redação, e nós já estamos tomando essa providência, para depois coletarmos as assinaturas, porque me parece, pela reunião de que participei, que todos estão favoráveis à constituição dessa Frente Parlamentar de Defesa da Universidade Pública.

Quero também registrar que, infelizmente, o nosso Requerimento, feito para que houvesse uma atuação forte e determinada pela Procuradoria-Geral da República e pelo Supremo Tribunal Federal do nosso País, no caso Leopoldino Marques do Amaral, tanto do seu assassinato como... Até porque o seu assassinato, eu não estou diminuindo, é a coisa mais terrível que aconteceu, mas do meu ponto de vista ele já está encaminhado em termos de esclarecimento.

E os esclarecimentos que nós temos que insistir em buscar agora, além de esclarecimentos sobre a morte do Juiz Leopoldino Marques do Amaral, são as denúncias que ele fez contra o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Nós não podemos deixar pairar nenhuma suspeita sobre o nosso Tribunal de Justiça. O nosso Tribunal de Justiça tem que estar acima de qualquer suspeita, e para ele estar acima de qualquer suspeita, faz-se necessária uma investigação extremamente profunda, e se nada for constatado lá, que se dê um atestado, realmente, de que todos que estão lá são da mais alta ... Realmente são ilibados e não têm nenhum problema. Agora, se existir qualquer irregularidade, qualquer ilícito constatado, que seja investigado, que seja julgado, para que eles sejam punidos como cidadãos comuns. Era isso que nós buscávamos, era isso que nós pedíamos. Infelizmente, perdemos no Colégio de Líderes por um voto. Infelizmente, teremos que fazer este requerimento de forma individual e não pelo Poder Legislativo, que iria com muito mais força para a Procuradoria-Geral da República, que iria com muito mais força para o Supremo Tribunal Federal. É mais uma derrota, infelizmente, mas paciência! Continuamos na luta.

Eu gostaria de anunciar aqui - o Presidente da Casa, Deputado Riva, está pedindo para anunciar - que todos os Parlamentares estão convidados para fazer uma visita ao INTERMAT, amanhã, para encaminharmos mais uma vez, Deputado, mais uma vez, porque encaminhamentos já foram buscados, o problema do Renascer e do 21 de Abril, junto

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1999, ÀS
20:00 HORAS.

ao INTERMAT, porque tem que haver uma solução, e uma solução que resolva de uma vez por todas o problema daqueles que realmente não têm teto e precisam de um lugar para se agasalhar com suas famílias. Muito obrigada (PALMAS DAS GALERIAS).

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, o nobre Deputado Jair Mariano.

O SR. JAIR MARIANO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr^a Deputada, companheiros e companheiras do Renascer e do 21 de Abril, para apresentar um Projeto de Lei:

Institui o Programa de Trabalhadores Rurais Nossa Gente, Nossa Terra no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais no Estado de Mato Grosso, com o objetivo de gerar emprego e renda nos municípios envolvidos, bem como, estimular a parceria com o Ministério Extraordinário de Política Fundiária, Prefeituras e Entidades não governamentais.

Art. 2º Cabe ao INTERMAT - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso, definir o processo de acesso à terra, proporcionando ao assentado melhores condições de sustentabilidade econômica, dentro dos padrões legais e ambientais de preservação.

Art. 3º Terão acesso prioritário ao Programa de Assentamento, trabalhadores rurais que comprovem sua residência em município envolvido no Projeto.

Parágrafo único A seleção e o cadastramento dos trabalhadores rurais a serem beneficiados pelo Programa serão feitas por uma Comissão composta por representantes do INTERMAT, Prefeitura Municipal e Sindicato de Trabalhadores Rurais.

Art. 4º As ações do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais deverão ocorrer, preferencialmente nos municípios onde são desenvolvidos outros programas tais como: PRONAF, PROCERA/LUMIAR, PROGER RURAL e PADIC.

Parágrafo único Também farão parte do Programa os municípios que desenvolveram a atividade garimpeira, a fim de promover o desenvolvimento sustentável da região e a capacitação da mão-de-obra para atividade agrícola.

Art. 5º As despesas decorrentes do processo de aquisição das terras para assentamento serão de responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso, do Ministério Extraordinário de Política Fundiária e Prefeituras Municipais, conforme protocolo de intenções celebradas entre si, e de acordo com as normas estabelecidas no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, Lei Federal nº 8.666, de 22.04.93 e a Instrução Normativa/STN/02/93, de 19.04.93.

Art. 6º Cabe ao INTERMAT a responsabilidade na medição e demarcação topográfica da área a ser utilizada pelo Programa.

Art. 7º A área a ser ocupada por cada família obedecerá os padrões definidos pelo INTERMAT, que deverá obedecer os critérios técnicos adotados pelo Estado.

Art. 8º As ações para concretização destes assentamentos obedecerão as orientações emanadas pela Lei nº 5.993, de 03.06.92.

Art. 9º A área a ser utilizada pelo beneficiado/assentado, passa a constituir parte ideal de um condomínio, só podendo ser alienado com a anuência dos demais condôminos.

Art. 10 A ordem das ações do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais do Estado de Mato Grosso, obedecerá o seguinte:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

I – assinatura de convênios com as Prefeituras de organizações interessadas na implantação do Programa;
II - identificação e aquisição de imóveis rurais destinados ao assentamento;
III - cadastramento pela Comissão composta pelo INTERMAT, Prefeitura Municipal, Sindicato de Trabalhadores Rurais das famílias que se candidatam ao Programa;
IV - seleção e assentamento das famílias beneficiadas;
V - cessão de técnicos e implementos técnicos para o desenvolvimento das atividades agrícolas;
VI- ingresso imediato nos programas de financiamento Estadual ou Federal.

Art. 11 Para concretização deste Programa serão assinados convênios, objetivando atender às demandas surgidas.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotação própria consignada na lei orçamentária, na Secretaria de Agricultura e assuntos Fundiários ou convênios específicos.

Art. 13 Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por fim diminuir o excedente de mão-de-obra sem qualificação que se encontra nos municípios, oriundos do êxodo rural, permitindo o retorno às suas atividades agrícolas, buscando criar oportunidades para a melhoria da qualidade de vida das famílias deste Estado.

Com o objetivo precípuo de promover o assentamento de trabalhadores sem-terra, propiciando um desenvolvimento sustentável, economicamente viável, socialmente justo e ecologicamente correto, é que apresentamos o Programa “Nossa Terra, Nossa Gente”, certos de que com ele será gerada uma nova concepção de trabalho, articulado entre o Governo Federal, o Estado e os municípios, a fim de criar condições viáveis e exequíveis de se reformar a realidade agrária de Mato Grosso, proporcionando o crescimento econômico de nossas cidades, retomando o desenvolvimento de nossos municípios e resgatando a cidadania daqueles que, por conta de uma severa crise econômica, se vêem à margem da sociedade.

Pedimos, então, aos nobres Pares a apreciação deste Programa que certamente significará muito para este Estado.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 14 de setembro de 1999.

Deputado JAIR MARIANO - PPS

Sr. Presidente, Srs. Deputados, eu acho que este Projeto de Lei tem muito a ver, inclusive, com muitos dos companheiros que estão aqui, que, com certeza, vieram de cidades pequenas deste nosso Estado e talvez de outros.

Sr. Presidente, numa cidade grande o fenômeno do desemprego é assustador, mas numa cidade pequena é impossível conviver com ele, porque num dia só, Sr. Presidente, Deputado Pedro Satélite - V. Ex^a que é de uma cidade pequena -, como em Guarantã do Norte, num só dia um desempregado anda em todos os lugares onde poderia, Deputado Carlão Nascimento, procurar trabalho e, não encontrando, ele tem o desespero batendo a sua porta.

Este Programa, Srs. Deputados, prevê que o INTERMAT, que o INCRA, que as Prefeituras sejam parceiros na compra, na desapropriação de áreas nos entornos das cidades

para que elas possam ser destinadas, preferencialmente, a trabalhadores sem-terras, à condição de terem pequenas chácaras em torno da cidade, criando-se cinturões de produção, o que, com certeza, seria um grande alento para a situação de quem hoje está sem emprego, porque criaria condição de casa, comida e trabalho. Esse é um Projeto de Lei, Sr. Presidente, que, se aprovado, terá possibilidade de imediata aplicação.

E ainda, no final deste semestre que terminou agora, o INCRA nacional divulgou uma Portaria, colocando dois milhões e seiscentos mil dólares à disposição para parcerias com os Estados e com as Prefeituras. Esse Projeto de Lei, que cria no âmbito do Estado de Mato Grosso, o Programa “Nossa Terra, Nossa Gente”, nada mais faz do que fazer justiça com aqueles que, despossuídos de tudo, muitas vezes vêm o Estado à margem de ser parceiro na solução dos seus problemas.

Nós temos visto aqui a criação do Programa do Algodão, do Programa de Incentivo às Indústrias, e não temos visto ainda uma atitude correta, uma atitude concreta na questão desse gravíssimo problema social, e o Programa “Nossa Terra, Nossa Gente” atende a esse objetivo. E eu diria mais, com recursos já disponibilizados pelo INCRA nacional para essas parcerias, com convênios já efetuados com o INCRA nacional e com outras ONGs que disponibilizam esses recursos.

Então, encaminho à Mesa, juntamente com esse Projeto de Lei, um programa detalhado, Sr. Presidente, Deputado Riva. E também - eu gostaria de citar aqui - já tem uma Lei de sua autoria, a Lei nº 7.150, que complementa esse Programa “Nossa Terra, Nossa Gente”. Então, eu gostaria de pedir, de público, o apoio de V. Ex^a, porque eu acho que é uma atitude que imediatamente cria condições para amenizarmos o fantasma do desemprego, em especial nas pequenas cidades. Muito obrigado (PALMAS DAS GALERIAS).

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, o Deputado Emanuel Pinheiro.

O SR. EMANUEL PINHEIRO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, moradores do Renascer e 21 de Abril, que muito nos honram com sua presença em mais um apelo a este Poder, com relação a sua situação.

Sr. Presidente, para apresentar duas Indicações e um Projeto de Lei, em co-autoria com o Deputado Moacir Pires:

1^a) INDICAÇÃO: Indica ao Exm^o Sr. Senador da República Jonas Pinheiro a necessidade de proceder à denominação de Viaduto Luiz Philippe Pereira Leite ao viaduto rodoviário localizado no Km 404 da BR-364/163, entroncamento com a MT-407, Rodovia dos Imigrantes, no Município de Cuiabá.

Nos termos da Resolução nº 18/91 desta Casa de Leis, requiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exm^o Sr. Senador da República Jonas Pinheiro, mostrando a necessidade de proceder à denominação de Viaduto Luiz Philippe Pereira Leite ao viaduto rodoviário localizado no Km 404 da BR-364/163, entroncamento com a MT-407, Rodovia dos Imigrantes, no Município de Cuiabá.

JUSTIFICATIVA

Necessária se faz a indicação da denominação de Viaduto Luiz Philippe Pereira Leite ao viaduto rodoviário recentemente inaugurado, localizado no Km 404 da BR-364/163, entroncamento com a MT-407, Rodovia dos Imigrantes, no Município de Cuiabá,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1999, ÀS
20:00 HORAS.

com ela queremos expressar todo o sentimento de gratidão, admiração e respeito do povo cuiabano, que guarda na memória a representatividade deste homem que tanto fez por esta cidade e pelo Estado de Mato Grosso, numa singela homenagem póstuma, mas de grande significado para todos nós que aprendemos muito com a sua paciência e humildade. Foi um homem bastante otimista, estudioso e que teve em toda a sua trajetória de vida, quer seja familiar, religiosa, social ou pública, a preocupação com a moral e os bons costumes, procurando ser o exemplo de um homem de grandeza, como foi, bom esposo, amigo leal sempre à disposição de todos, ingressou na vida pública se dedicando à política, onde teve atuação importante, principalmente no Legislativo Mato-grossense, destacando-se o trabalho realizado na elaboração da Constituição de 1947.

Luiz Philippe Pereira Leite, filho de João Pereira Leite e de Jovita Valladares Pereira Leite, nasceu em Cuiabá, em 12.12.1916, na casa da Rua Barão de Melgaço, esquina com a Avenida Murtinho, atual Presidente Getúlio Vargas, na qual se acha situada a agência central do Banco do Brasil. Coursou o primário na Escola Modelo Barão de Melgaço, fez curso de admissão do Professor Isaac Póvoas, fez o curso secundário no Liceu Cuiabano, cursou e concluiu os estudos superiores na Faculdade de Direito de Niterói/RJ. Extranumerário mensalista do Departamento Federal de Segurança Pública do Ministério de Justiça no Rio de Janeiro, foi Oficial de Gabinete da Secretaria-Geral do Estado, membro do Conselho Administrativo do Estado, nomeado pelo Presidente da República. Deputado Estadual por Mato Grosso, de 27 de março de 1947 a 11 de julho, subscreveu a Constituição Estadual de 1947 e, posteriormente, recebeu o Diploma de Constituinte Emérito. Foi condecorado pela Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso com o Mérito Filinto Müller. Foi Procurador-Geral de Justiça, desempenhando as funções de Procurador Regional Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral. Escrevente juramentado do Cartório do 2º Ofício de Cuiabá, passando posteriormente a titular vitalício. Integrou o Conselho Fiscal do Estado enquanto foi Procurador Fiscal e depois assumiu as funções de Membro do Conselho Administrativo do Estado.

Pertenceu aos Conselhos Penitenciários e de Menores. Foi membro do Conselho Regional de Desporto e Vice-Presidente da Federação Mato-grossense de Desportos. Integrou o Conselho Seccional da OAB-MT, até quando assumiu o cargo vitalício de titular do 2º Ofício de Cuiabá. Possui Diploma de Mérito conferido pela OAB-MT. Comendador da Pontifícia Ordem de São Gregório Magno. Medalha Pontifícia Pró *Ecclesia et Pontifici*. Medalha de Cinqüentenário de Serviço Fotocartográfico do Exército. Medalha Marechal Rondon, da Sociedade Brasileira de Geografia de São Paulo. Medalha do Sesquicentenário da Independência, da Sociedade Brasileira de Geografia do Rio de Janeiro. Medalha dos 250 anos de Fundação de Cuiabá. Medalha Pascoal Moreira Cabral, conferida pela Câmara Municipal de Cuiabá. Colaborador Emérito do Exército Brasileiro, amigo da Brigada, Medalha do Pacificador, Amigo da Marinha. Medalha Tamandaré, Soberana Ordem Militar de Malta, Ordem do Mérito de Mato Grosso (Comendador), Ordem do Mérito de Mato Grosso (Comendador). Ordem do Mérito de Mato Grosso (Grande Oficial). Ordem do Mérito Educacional Dom Aquino Corrêa, do Governo de Mato Grosso. Colar do Centenário do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo. Colar-Distintivo, do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Membro da Academia Mato-grossense de Letras, cadeira nº 21, sob o patrocínio de Corsino do Amarante, eleito em 27/09/44 e empossado em 08/04/46. Cidadão Honorário de Nossa Senhora do Livramento e de Várzea Grande. Medalha Dom

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Bosco. Condecorado com várias placas de prata alusivas às datas comemorativas de entidades civis e de serviços. Publicou vinte e nove obras literárias. Das placas recebidas, existe uma que está à disposição de todos, oferecida pelo Banco do Brasil, comemorativo da Agência Central, fincada na parede e exposta externamente para o público na Avenida Presidente Getúlio Vargas, com os seguintes dizeres “Aqui nasceu, em 12/12/1916, Luiz Philippe Pereira Leite.

Pelas razões expostas, solicitamos aos nobres Pares o acolhimento desta propositura.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 14 de setembro de 1999.
Deputado EMANUEL PINHEIRO - PFL

2ª) INDICAÇÃO: Indica à Exm^a Sr^a Deputada Federal Celcita Pinheiro a necessidade de proceder à denominação de Viaduto Luiz Philippe Pereira Leite ao viaduto rodoviário localizado no Km 404 da BR-364/163, entroncamento com a MT-407, Rodovia dos Imigrantes, no Município de Cuiabá.

Nos termos da Resolução n^o 18/91 desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório à Exm^a Sr^a Deputada Federal Celcita Pinheiro, mostrando a necessidade de proceder à denominação de Viaduto Luiz Philippe Pereira Leite ao viaduto rodoviário localizado no KM-404 da BR-364/163, entroncamento com a MT-407, Rodovia dos Imigrantes, no Município de Cuiabá.

JUSTIFICATIVA

Necessária se faz a indicação da denominação de Viaduto Luiz Philippe Pereira Leite ao viaduto rodoviário recentemente inaugurado, localizado no Km 404 da BR-364/163, entroncamento com a MT-407, Rodovia dos Imigrantes, no Município de Cuiabá, com ela queremos expressar todo o sentimento de gratidão, admiração e respeito do povo cuiabano, que guarda na memória a representatividade deste homem que tanto fez por esta cidade e pelo Estado de Mato Grosso, numa singela homenagem póstuma, mas de grande significado para todos nós que aprendemos muito com a sua paciência e humildade. Foi um homem bastante otimista, estudioso e que teve em toda a sua trajetória de vida, quer seja familiar, religiosa, social ou pública, a preocupação com a moral e os bons costumes, procurando ser o exemplo de um homem de grandeza, como foi, bom esposo, amigo leal sempre à disposição de todos, ingressou na vida pública se dedicando à política, onde teve atuação importante, principalmente no Legislativo Mato-grossense, destacando-se o trabalho realizado na elaboração da Constituição de 1947.

Luiz Philippe Pereira Leite, filho de João Pereira Leite e de Jovita Valladares Pereira Leite, nasceu em Cuiabá, em 12.12.1916, na casa da Rua Barão de Melgaço, esquina com a Avenida Murtinho, atual Presidente Getúlio Vargas, na qual se acha situada a agência central do Banco do Brasil. cursou o primário na Escola Modelo Barão de Melgaço, fez curso de admissão do Professor Isaac Póvoas, fez o curso secundário no Liceu Cuiabano, cursou e concluiu os estudos superiores na Faculdade de Direito de Niterói/RJ. Extranumerário mensalista do Departamento Federal de Segurança Pública do Ministério de Justiça no Rio de Janeiro, foi Oficial de Gabinete da Secretaria-Geral do Estado, membro do Conselho Administrativo do Estado, nomeado pelo Presidente da República. Deputado Estadual por

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Mato Grosso, de 27 de março de 1947 a 11 de julho, subscreveu a Constituição Estadual de 1947 e, posteriormente, recebeu o Diploma de Constituinte Emérito. Foi condecorado pela Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso com o Mérito Filinto Müller. Foi Procurador-Geral de Justiça, desempenhando as funções de Procurador Regional Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral. Escrevente juramentado do Cartório do 2º Ofício de Cuiabá, passando posteriormente a titular vitalício. Integrou o Conselho Fiscal do Estado enquanto foi Procurador Fiscal e depois assumiu as funções de Membro do Conselho Administrativo do Estado.

Pertenceu aos Conselhos Penitenciários e de Menores. Foi membro do Conselho Regional de Desporto e Vice-Presidente da Federação Mato-grossense de Desportos. Integrou o Conselho Seccional da OAB-MT, até quando assumiu o cargo vitalício de titular do 2º Ofício de Cuiabá. Possui Diploma de Mérito conferido pela OAB-MT. Comendador da Pontifícia Ordem de São Gregório Magno. Medalha Pontifícia *Pro Ecclesia et Pontifici*. Medalha de Cinqüentenário de Serviço Fotocartográfico do Exército. Medalha Marechal Rondon, da Sociedade Brasileira de Geografia de São Paulo. Medalha do Sesquicentenário da Independência, da Sociedade Brasileira de Geografia do Rio de Janeiro. Medalha dos 250 anos de Fundação de Cuiabá. Medalha Pascoal Moreira Cabral, conferida pela Câmara Municipal de Cuiabá. Colaborador Emérito do Exército Brasileiro, amigo da Brigada, Medalha do Pacificador, Amigo da Marinha. Medalha Tamandaré, Soberana Ordem Militar de Malta, Ordem do Mérito de Mato Grosso (Comendador), Ordem do Mérito de Mato Grosso (Comendador). Ordem do Mérito de Mato Grosso (Grande Oficial). Ordem do Mérito Educacional Dom Aquino Corrêa, do Governo de Mato Grosso. Colar do Centenário do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo. Colar-Distintivo, do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Membro da Academia Mato-grossense de Letras, cadeira nº 21, sob o patrocínio de Corsino do Amarante, eleito em 27/09/44 e empossado em 08/04/46. Cidadão Honorário de Nossa Senhora do Livramento e de Várzea Grande. Medalha Dom Bosco. Condecorado com várias placas de prata alusivas às datas comemorativas de entidades civis e de serviços. Publicou vinte e nove obras literárias. Das placas recebidas, existe uma que está à disposição de todos, oferecida pelo Banco do Brasil, comemorativo da Agência Central, fincada na parede e exposta externamente para o público na Avenida Presidente Getúlio Vargas, com os seguintes dizeres “Aqui nasceu, em 12/12/1916, Luiz Philippe Pereira Leite.

Pelas razões expostas, solicitamos aos nobres Pares o acolhimento desta propositura.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 14 de setembro de 1999.
Deputado EMANUEL PINHEIRO - PFL

É uma justiça a um grande cuiabano, grande mato-grossense, um dos patronos da nossa literatura.

3ª) PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre a redução das alíquotas de ICMS nas prestações onerosas de serviços de comunicação e nas operações com energia elétrica e dá outras providências

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reduzidas, de 30% (trinta por cento) para 17% (dezessete por cento), as alíquotas de ICMS nas operações de serviços de comunicação e nas operações de energia elétrica; modificando, assim, o Artigo 14, inciso V, da Lei nº 7.098, de 30/12/98.

Art. 2º Ficarão isentos os contribuintes que consumirem mensalmente até 50 kw/h de energia elétrica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O aumento dado pela Lei nº 7.098, de 30.12.98, elevando a alíquota do ICMS de 17% para 30% nas operações de serviços de comunicação e energia elétrica, só trouxe mais insatisfação e desconforto à população mato-grossense, pois estes serviços, além de serem os mais caros em comparação aos demais Estados, ainda são serviços básicos e essenciais na sociedade moderna, uma forma de bem estar no aspecto social.

Levantamos pesquisas nos Estados vizinhos e nos mais desenvolvidos, e notamos que a alíquota de ICMS é menor que a nossa, mas nem por isso estes Estados deixam de estar em desenvolvimento e prestam estes serviços com uma qualidade aceitável.

Veja o quadro abaixo, em porcentagem, das alíquotas de ICMS:

1 - CELG-Companhia de Energia Elétrica de Goiás-GO	
ICMS	25% - urbano
	12% - rural
ICMS - isentos os contribuintes que consomem até 50Kw/h	

2 - CEB-Companhia de Energia Elétrica de Brasília-DF	
51Kw/h.....	200Kw/h.....12%
201Kw/h.....	300Kw/h.....17%
301Kw/h.....	500Kw/h.....21%
Acima 501Kw/h.....25%
Rural e demais.....12%
ICMS - isentos os contribuintes que consomem até 50Kw/h	

3 - ENERSUL-Companhia de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul-MS	
51Kw/h.....	200Kw/h.....17%
201Kw/h.....	500Kw/h.....20%
Acima 501Kw/h.....25%
Rural e demais.....17%

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

ICMS - isentos os contribuintes que consomem até 50Kw/h

4- ELETROPAULO-Companhia de Energia Elétrica de São Paulo-SP
51Kw/h.....200Kw/h.....12%
Acima 201Kw/h.....25%
Rural.....12%
Comercial, Industrial e Órgãos Públicos.....18%
ICMS - isentos os contribuintes que consomem até 50Kw/h

5 - CELTINS-Companhia de Energia Elétrica de Tocantins-TO
ICMS - todos.....25% urbano
12% rural

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 14 de setembro de 1999.
Deputado EMANUEL PINHEIRO - PFL

Com essa medida, Sr. Presidente, vem anexado um levantamento de vários Estados do País: Goiás, Mato Grosso do Sul, São Paulo e Tocantins, e do Distrito Federal, que comprovam que em Mato Grosso pagamos a mais cara energia elétrica e a maior tarifa telefônica do País - é inadmissível o que está acontecendo hoje nas cobranças das tarifas de energia elétrica!

Peço aqui, de público, ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Carlão Nascimento, que acate a nossa proposta, porque, além de estarmos fazendo jus à sociedade, estaremos fazendo um ato de justiça àqueles trabalhadores, àqueles pais de família que têm um, dois ou três bicos de luz, e que antes eram isentos, mas hoje são obrigados a pagar um ICMS extorsivo, que explora a família cuiabana e mato-grossense.

Portanto, Sr. Presidente, peço que V. Ex^a acate esta proposta e a leve também à Comissão de Deputados que está negociando com o Secretário de Fazenda a alteração, a diminuição dessas alíquotas.

E, por fim, Sr. Presidente, mais trinta segundos, quero aqui me solidarizar mais uma vez com o movimento do 21 de Abril e Renascer. Entre tantas violências que estamos vivenciando em Mato Grosso hoje - o assassinato covarde e bárbaro do Dr. Leopoldino Marques do Amaral; o assassinato bárbaro do Vereador Juquinha, irmão do nosso colega, companheiro e ex-Deputado Francisco Monteiro; a morte de uma criança hoje afogada no Bairro Praeirinho, que por falta de água a sua mãe teve que buscar água do rio -, nós estamos vivenciando hoje a violência dos moradores, o verdadeiro desrespeito aos moradores e a violência contra os moradores do Renascer e do 21 de Abril.

Esperamos que esta Casa faça valer o seu Poder, a sua influência para que, amanhã, no INTERMAT, possamos solucionar de uma vez por todas a situação dessas famílias que já há muito tempo se arrasta de forma injusta e desumana. Era o que tínhamos para hoje, Sr. Presidente. Muito obrigado (PALMAS DAS GALERIAS).

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, o nobre Deputado Milton Rodrigues.

O SR. MILTON RODRIGUES - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Deputada Serys Shessarenko, o objetivo de nossa fala, em primeiro passo, é ser solidária à atitude que a

comunidade do Renascer e do 21 de Abril tomaram, essa atitude de coragem de vir até a Assembléia Legislativa para pedir o apoio de uma Comissão de Deputados Estaduais que possa intervir, porque do nosso ponto de vista, nós acreditamos - e infelizmente nós temos sentido isso em todos os segmentos da sociedade, principalmente nos segmentos desfavorecidos -, há omissão dos Poderes Executivos Municipal e Estadual quando se trata da questão habitação. Nós queremos aqui ser solidários a esse movimento. Nós também já tomamos uma atitude e aproveitamos a oportunidade para convidar as lideranças do Renascer, do 21 de Abril e de outras comunidades aqui da nossa Cuiabá, para que possam participar de uma discussão no Auditório Milton Figueiredo, da Assembléia Legislativa, no dia 20 de setembro, às 18:00 horas, e o assunto justamente que vai ser tratado é a questão do movimento comunitário...

(O SR. PRESIDENTE FAZ SOAR A CAMPAINHA, COMUNICANDO AO ORADOR QUE SEU TEMPO ENCONTRA-SE ESGOTADO.)

O SR. MILTON RODRIGUES - ...Sr. Presidente, por favor, conceda-me mais um minuto apenas.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Esta Presidência vai conceder trinta segundos, porque deveremos passar para a Ordem do Dia.

O SR. MILTON RODRIGUES - Aproveitamos a oportunidade para dizer que estamos solidários a esse movimento, e também para apresentar um Projeto de Lei de nossa autoria:

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a repassar à Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Militares do Estado de Mato Grosso o montante de 25% dos descontos do IPEMAT.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Governo do Estado de Mato Grosso autorizado a repassar à Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Militares do Estado de Mato Grosso o montante de 25% dos descontos do IPEMAT.

Parágrafo único Em conformidade com a Lei nº 63, de 25 de janeiro de 1937, a Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Militares do Estado de Mato Grosso assumirá o atendimento de saúde do militar estadual.]

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal prevê a participação da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, na qualidade de patrocinador, através do aporte de recursos a entidade de previdência privada, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado - redação dada pela Emenda

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Constitucional 20/98, DOU 16.12.98. O Art. 202, e seus §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal, e o Art. 216, em seus §§ 2º e 3º, fundamentam a parceria do Estado e as ações de parcerias na saúde e previdência.

A Constituição Estadual reza, nos Arts. 217 e 218:

“Art. 217 A Saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem à eliminação de risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços, para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 218 As ações e serviços de saúde do Estado são de natureza pública, cabendo aos Poderes Públicos Estadual e Municipal disporem, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita, preferencialmente, através de serviços públicos e supletivamente, através de serviços de terceiros, contratados ou conveniados com estes.”

Neste sentido, o referido Projeto pretende garantir a aplicabilidade dos dispositivos constitucionais, garantindo uma instituição criada há 62 anos para atender ao Militar Estadual na seguridade social, e, neste caso, garantindo que o IPEMAT cumpra sua função social, senão a todos os servidores, pelo menos que comece por um segmento.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 14 de setembro de 1999.
Deputado MILTON RODRIGUES - PSD

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, o nobre Deputado Carlos Brito, que dispõe de um minuto.

O SR. CARLOS BRITO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, para apresentar algumas proposições de nossa autoria, e um Projeto de Lei Complementar em co-autoria com o Deputado Moacir Pires - nas Explicações Pessoais discorrerei sobre eles.

1ª) INDICAÇÃO: Indica ao Sr. Governador do Estado, com cópia ao Secretário de Estado de Segurança Pública, a necessidade de criação e instalação de uma Delegacia Especializada no atendimento de idosos em Cuiabá.

Com fulcro no Regimento Interno desta Casa, após ouvido o soberano Plenário, requeiro que seja encaminhado expediente indicatório ao Sr. Governador do Estado, com cópia ao Secretário de Estado de Segurança Pública, mostrando a necessidade de criação e instalação de uma Delegacia Especializada no atendimento de idosos em Cuiabá.

JUSTIFICATIVA

A urbanização crescente e acelerada, principalmente das cidades pólos de desenvolvimento, tem provocado o aparecimento de novas demandas, antes sequer imaginadas. Assim é que em função da formação destes grandes conglomerados populacionais, o acesso a certos serviços públicos, como saúde, segurança e educação, se tornaram extremamente complexos, levando muitas vezes aqueles que necessitam deles a desistirem da empreitada tais as dificuldades, de toda ordem, que encontram para alcançar o que pretendem. Principalmente aqueles segmentos que, discriminados por alguma razão, não dispõem das facilidades que o cidadão comum dispõe para fazer frente às solicitações de toda ordem que dificultam este acesso.

Sensibilizado com esta questão, o Governo tem respondido à sociedade com

uma série de medidas que de alguma forma facilita a esses grupos melhores condições de acessarem estes serviços. Assim é que se priorizam velhos e deficientes em filas de banco e departamentos especializados são instalados com o fim específico de atender estes segmentos, como a Delegacia Especializada da Mulher.

Um segmento que está a merecer a atenção das autoridades é o dos idosos, principalmente no que tange ao atendimento em repartições públicas em ênfase no setor de segurança. Idosos, ao procurarem uma delegacia, se vêem obrigados a horas e horas de espera, tempo este incompatível com suas condições físicas, além de muitas vezes serem ainda motivo de chacota para funcionários despreparados para este tipo de atendimento. Estes problemas se agudizam nos grandes centros urbanos, onde a impessoalidade e a falta de solidariedade se tornam ainda maiores.

Sendo a idéia moderna de justiça social a implementação de discriminação positiva, forma de reinserir segmentos discriminados na sociedade, nada mais justo que se instalar em Cuiabá uma Delegacia Especializada em Idosos; além disso permitirá um maior conforto e velocidade no atendimento destes seres infelizmente hoje relegados a um segundo plano, e também democratizará o acesso à justiça, forma correta de consolidar a cidadania.

Por esta razão estamos apresentando esta indicação, contando que os meus colegas e o Governo compreenderão sua importância e nos auxiliarão na sua implementação.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 14 de setembro de 1999.

Deputado CARLOS BRITO - PSDB

2ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fundamento no Artigo 272, letra “i”, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, com deliberação do soberano Plenário, seja registrado nos Anais da Assembléia Legislativa Voto de Congratulação ao Exmº Sr. Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, pela louvável e corajosa iniciativa na adoção de medidas legais e negociadas, suspendendo a implantação de serviço tipo *self-service* nos postos de abastecimento de combustíveis em todo o território nacional.

Essa iniciativa vem ao encontro do asseguramento de inúmeros empregos de trabalhadores frentistas ao não permitir que a tecnologia, que deve sempre estar a serviço do homem, se volte contra ele; também preserva a saúde e a segurança de tantos quantos se valem do abastecimento de combustíveis de seus veículos automotores e da população de um modo geral.

Requeiro, afinal, que esse Voto de Congratulações seja comunicado ao Exmº Sr. Presidente da República Fernando Henrique Cardoso.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 14 de setembro de 1999.

Deputado CARLOS BRITO - PSDB

3ª) REQUERIMENTO: Com fulcro no Artigo 262 e seguintes do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que seja constituída Comissão Especial com o objetivo de acompanhar as providências quanto às denúncias relativas ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso e ao Sr. Juiz de Direito Dr. Leopoldino Marques do Amaral.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 14 de setembro de 1999.

Deputado CARLOS BRITO - PSDB

4ª) REQUERIMENTO: Com fulcro no Artigo 262 e seguintes do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente ao Defensor Público Geral, Dr. Roberto Tadeu Vaz Curvo, solicitando que repasse a esta Assembléia as seguintes informações:

- data efetiva de implantação da Defensoria Pública;
- número de candidatos aprovados no concurso;
- número de candidatos chamados;
- número de candidatos que tomaram posse e a Comarca onde estão servindo;
- salários pagos, valor total e unitário;
- relatório discriminado das atividades do órgão;
- compatibilidade da estrutura atual com as necessidades do órgão.
- se as Leis Estadual 07/90 e Federal 80/94, no que lhes compete, estão

sendo aplicadas integralmente.

JUSTIFICATIVA

A Defensoria Pública, um antigo sonho da sociedade mato-grossense, foi finalmente implantada no Estado, permitindo, assim, que o segmento menos favorecido da população tenha acesso à justiça.

No entanto, muito pouco está se sabendo a respeito do funcionamento deste órgão.

A Assembléia Legislativa, como instituição responsável pela fiscalização das ações do Estado, tem o dever de conhecer as atividades da Defensoria, sua atuação, funcionamento, êxitos, carências e necessidades para, em conhecendo mais profundamente a questão, poder questionar, fazer propostas e auxiliar, se for o caso, este órgão a exercer com eficiência e eficácia a tarefa a que se destina.

Tem, portanto, este Requerimento o objetivo de conhecer melhor, através das informações solicitadas à Defensoria Pública, forma desta Casa exercer o papel que lhe compete, de fiscal das ações do Governo que é.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 14 de setembro de 1999.
Deputado CARLOS BRITO - PSDB

5ª) PROJETO DE LEI:

Institui o Programa Palestras nas Escolas
e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Palestras nas Escolas - PROPAES, como atividade pedagógica interdisciplinar e interclasse, visando ao pleno desenvolvimento do aluno mato-grossense do Sistema de Ensino Público Estadual e ao seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

Parágrafo único A atividade pedagógica disposta no *caput* deste artigo, constituir-se-á atribuição da Secretaria de Estado de Educação, desenvolvendo-se regular e

ordinariamente no âmbito das unidades escolares, incluindo as conveniadas e as de gestão compartilhada, com palestrantes na qualidade de convidados especiais, sem remuneração, e sua carga horária integrará a grade curricular, observando:

I - a autonomia da unidade escolar na definição de sua política pedagógica;

II - as atribuições do Conselho Deliberativo Escolar na gestão democrática.

Art. 2º Para efeito desta lei, palestrante é toda pessoa capaz de expor e debater idéias, conhecimentos, experiência de vida ou de narrar histórias infanto-juvenis.

Art. 3º Esta lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Parágrafo único Durante o período de vacância, esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ainda recentemente, o notável professor e sociólogo de nomeada João Vieira, como articulista no jornal *A Gazeta*, abordou de maneira esclarecida questões relacionadas à educação, cujo título do artigo, *A Educação prepara?*, já diz da importância de seu conteúdo. Em determinado momento de sua abordagem e após tecer fundamentadas críticas sobre a “...educação pela educação, beletrista e descompromissada...” e sobre a “... educação ilustrativa - verniz - educação florida e colorida (apenas) do aparato institucional civilizante, clássico, ocioso e oneroso...”, nos leva à profunda reflexão sobre o que se espera da nova educação: *“Educação para a vida - eis o rumo novo em prática e teoria, porque apreender o significado da vida, no pleno de seu alcance ante a grandeza inenarrável do ser, é uma questão de prioridade cultural; começo da ventura do viver responsável. Consciente”*.

Coincidentemente, sinto-me gratificado por esse fato. A presente proposição traz em seu ideário o mesmo significado, ainda que modesto, ou seja, o contributo visando à educação para a vida, pois que, ao cuidar de palestras nas escolas como prática pedagógica, pretende favorecer e estimular o acesso a informações a estudantes das escolas públicas estaduais como alternativa para o enriquecimento da aprendizagem, ensejando como resultado a estimulação do senso crítico, a convivência com o pluralismo de idéias, o conhecimento dos assuntos que dizem respeito à problemática da pessoa humana e ao bem-estar coletivo e do indivíduo, sua história e tradição, direitos e deveres, necessidades e aspirações, e, afinal, a vivência cultural e dos processos técnico-científicos e ambientais, com vistas à sua motivação na qualificação para o trabalho. É preciso informar e formar a criança e o adolescente de modo prático, educando ambos dentro da realidade de um mundo de profundas e rápidas mudanças.

Isso posto, sob a ótica constitucional não há como enxergar inconstitucionalidade genérica em seus princípios legais, de vez que não cometem novas atribuições à Secretaria de Estado de Educação, mas, sim, especifica tão-somente uma atividade pedagógica nas suas existentes atribuições, e, como não implica em princípios orçamentários, não colide com o disposto no Artigo 162, § 4º, da Constituição Estadual.

É de se esperar, portanto, que essa proposição mereça a tramitação ordinária nesta Casa do Povo e sua aprovação pelos ilustres Pares, e pelo Poder Executivo a sanção.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1999, ÀS
20:00 HORAS.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 14 de setembro de 1999.
Deputado CARLOS BRITO - PSDB

6ª) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Altera a Lei Complementar nº 28, de 30
de novembro de 1993.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no que determina o Artigo 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º O Artigo 3º da Lei Complementar nº 28, de 30 de novembro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O Aglomerado Urbano Cuiabá-Várzea Grande disporá de um Conselho Deliberativo composto por representantes do Governo do Estado e Assembléia Legislativa, das Prefeituras e Câmaras Municipais e dos segmentos organizados da sociedade de cada município, respeitada a representação paritária dos órgãos governamentais e não governamentais.

Parágrafo único O Conselho Deliberativo será assessorado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e pelas seguintes Câmaras Setoriais: de Indústria e Comércio, Turismo, Transporte, Saúde, Educação, Agricultura, Habitação e Urbanismo, Meio Ambiente e Infra-estrutura.”

Art. 2º Fica suprimido o Artigo 5º da Lei Complementar nº 28, de 30/11/93.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ao se analisar com mais acuidade a Lei Complementar nº 28, verifica-se que existem nos seus artigos algumas incongruências que atrapalham a correta interpretação deste comando legal.

Este fato acaba prejudicando a aplicação da Lei e fazendo com que os objetivos propostos no seu texto não sejam alcançados na sua plenitude.

Assim é que no Artigo 3º, ao se determinar os membros que comporão o Conselho Deliberativo, o texto se refere a “...representantes do Estado...”, sem determinar de quais poderes do Estado sairão estes representantes. Fica, assim, aberta a possibilidade de se incluir representantes do Executivo, Legislativo e Judiciário neste Conselho, ou então de apenas um ou dois destes poderes, já que qualquer destas interpretações está certa, o que torna inviável a aplicação correta deste artigo, vez que não há parâmetros que pautem quais os poderes do Estado que terão representação no Conselho.

Ao se prosseguir na análise deste Artigo, percebe-se que, com relação ao Município, ficaram eleitos, de forma precisa, representantes da Prefeitura e da Câmara, demonstrando que a intenção do legislador era que estes fossem os representantes dos poderes públicos no Conselho. Cabe, portanto, dar mais clareza ao texto de forma que a equidade entre Estado e Municípios seja estabelecida. Daí a razão de se alterar o projeto original, de forma que fiquem bem explícitos quais os Poderes do Estado a terem assento no

Conselho.

Prosseguindo, nota-se que o parágrafo único do mesmo Artigo 3º e o Artigo 5º desta Lei tratam do mesmo assunto, apenas com algumas diferenças formais, criando, assim, uma confusão desnecessária de interpretação. Frise-se que o Artigo 5º, por ser menos explícito que o parágrafo único do Artigo 3º, acaba dando a entender que se está criando um novo órgão de assessoria, o que seria um absurdo. E mais, o Artigo 302, § 1º, da Constituição Estadual, trata do mesmo assunto que o Artigo 2º desta Lei, caindo o Artigo 5º em desnecessária redundância. Ainda, no § 3º, nota-se que as Câmaras Setoriais estão adequadas a antigas estruturas e demandas que hoje não atendem mais os objetivos propostos. Cabe, portanto, adequar estas Câmaras às atuais necessidades da sociedade e dos interesses do Aglomerado, por isso as modificações neste parágrafo.

Além disso, para se dar mais clareza e consistência ao texto desta Lei, tornando mais fácil sua aplicação, há que se suprimir o Artigo 5º, que nada mais é que a repetição piorada do parágrafo único do Artigo 3º.

As modificações propostas à Lei Complementar 28, contidas neste projeto, certamente tornarão mais ágil e fácil a aplicação do dispositivo, tornando, assim, possível que o mesmo atinja as finalidades a que se propôs, daí a convicção de contarmos com o apoio dos Srs. Deputados para a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 14 de setembro de 1999.
Deputado CARLOS BRITO - PSDB

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Encerrado o Pequeno Expediente, em razão de ter se esgotado o tempo destinado ao Grande Expediente, passemos à Ordem do Dia.

Solicito ao nobre Deputado Riva que reassuma a direção dos trabalhos.

(O SR. DEPUTADO RIVA REASSUME A PRESIDÊNCIA ÀS 22:03 HORAS.)

O Sr. Gilney Viana - Sr. Presidente, solicito a palavra, para uma Questão de Ordem, baseado no art. 433 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para uma Questão de Ordem, o nobre Deputado Gilney Viana.

O SR. GILNEY VIANA – Sr. Presidente, eu tive a oportunidade de presenciar a decisão e até participar dela no Colégio de Líderes, que denegou a possibilidade de trazer ao plenário da Assembléia Legislativa a propositura da Deputada Serys Silhessarenko, assinada por outros nove Deputados, para que se provocasse o Ministério Público e o Poder Judiciário a intervir, nos termos da Constituição e da lei, em procedimentos que apurassem as denúncias formuladas pelo Juiz, hoje defunto, morto, assassinado, Leopoldino Marques do Amaral.

Data vênia, Sr. Presidente, V. Ex^a colocou para votação no Colégio de Líderes a decisão de trazer ou não a decisão ao Plenário. O que eu arguo, Sr. Presidente, é o seguinte, o Colégio de Líderes, por ser um fórum menor, não tem precedência sobre a decisão do Plenário, porque o Plenário é soberano. Então, quaisquer argumentos de ordem processualística, ou seja, regimental, não podem alcançar o poder do Plenário, que é de definição constitucional e não regimental, porque senão a Mesa teria o poder de impedir a votação de quaisquer proposições, avocando a decisão de colocá-las em votação ou não, seja recorrendo ao Colégio de Líderes, que, repito, *data vênia*, poderia até arguir ou julgar-se no direito de colocar a Ordem do Dia, a precedência ou a procedência da Ordem do Dia, mas

não o mérito, não o mérito do Requerimento, porque desta forma, o Requerimento foi negado no mérito e não quanto à possibilidade de ele entrar hoje ou amanhã, em primeiro ou em último lugar na Ordem do Dia.

Se nós colocarmos que o Colégio de Líderes... Eu gostaria de dizer que eu consultei o Regimento Interno e não vi, em nenhum momento, que o Colégio de Líderes teria esses poderes, afora o fato de que o Regimento Interno tem várias omissões, Sr. Presidente.

Termino argüindo a seguinte questão a V. Ex^a: não é ilícito que haja consulta ao Colégio de Líderes, mas é anti-regimental, e eu diria anticonstitucional, que o Colégio de Líderes julgue o mérito de uma decisão que só cabe ao Plenário. Eu consultei o Regimento Interno e estou vendo que tem uma dificuldade - V. Ex^a também deve ter como eu tenho, ao consultar o Regimento Interno para definir essa questão -, mas existe um procedimento maior, quaisquer decisões da Mesa que não sejam estritamente regimentais ou estritamente procedimentais podem ser recorridas ao Plenário. Então, o que eu estou fazendo a V. Ex^a é argüindo que o Requerimento apresentado pela Deputada Serys Silhessarenko, com apoio de cerca de oito ou nove Deputados, seja submetido ao Plenário da Assembléia Legislativa, desde que se trata de um Requerimento que provoca o Poder Judiciário Federal, e nesse caso a não-colocação na Ordem do Dia representa a negação do mérito, e, como tal, o Colégio de Líderes não tem poderes. É essa a minha argumentação da sua sábia decisão.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Eu agradeço a intervenção do Deputado Gilney Viana e informo que cabe ao Presidente, quando achar conveniente, convocar o Colégio de Líderes, não para analisar o mérito... Inclusive, Deputado Gilney Viana, essa matéria poderia ter sido devolvida de plano, porque ela é uma questão que a Constituição Federal prevê, portanto, como se vê, não teria necessidade de o Poder Judiciário ser provocado. O próprio Supremo Tribunal Federal tem tomado essas decisões, e muito bem fundamentadas, em cima da Constituição Federal. Então, se fazia desnecessário esse Requerimento, e o Colégio de Líderes entendeu assim. Eu prometo a V. Ex^a um Parecer mais fundamentado, inclusive juridicamente, na Sessão de amanhã.

O SR. GILNEY VIANA - Agradeço a V. Ex^a e, no aguardo, eu gostaria de ter direito à contrapartida. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Em discussão todas as Indicações apresentadas na Sessão de hoje. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovadas. Vão ao Expediente.

Em discussão Moções de Congratulações apresentadas na Sessão de hoje. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovadas. Vão ao Expediente.

Requerimento de autoria do Deputado Carlos Brito, solicitando ao Defensor Público Geral, Dr. Roberto Tadeu Vaz Curvo, informações sobre a Defensoria Pública.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Requerimento de autoria do Deputado Carlos Brito, solicitando a formação de Comissão Especial com o objetivo de acompanhar as providências quanto às denúncias relativas ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso e à morte do Sr. Juiz de Direito Dr. Leopoldino Marques do Amaral.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Solicito às Lideranças Partidárias que façam as indicações dos respectivos membros, dentro do prazo regimental.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 164/99, Mensagem nº 26/99, de autoria do Poder Executivo, que institui o Fundo Estadual de Cultura do Estado de Mato Grosso-FUNDEC. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 189/99, de autoria do Deputado Carlão Nascimento, que dispõe sobre distribuição da cota do salário-educação entre Estado e Municípios, conforme Emenda Constitucional nº 14, de 12.09.96, e Art. 2º da Lei Federal nº 9.766, de 18.12.98. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei Complementar nº 09/99, Mensagem nº 29/99, de autoria do Poder Executivo, que acrescenta item e subitem ao Art. 10, II, da Lei Complementar nº 14, de 16.01.92. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 170/99, de autoria do Deputado Zé Carlos do Pátio, que estabelece a TR como índice federal para correção salarial. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao arquivo.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 186/99, de autoria do Deputado Alencar Soares, que torna obrigatório o uso de gerador de energia elétrica nos hospitais, clínicas de internações e similares. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Arquivo.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 185/99, de autoria do Deputado Pedro Satélite, que estabelece a obrigatoriedade de exames de toxicologia para os estudantes de segundo grau do Estado de Mato Grosso. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Arquivo.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 118/99, de autoria do Deputado Pedro Satélite, que concede isenção de ICMS às prefeituras na aquisição de máquinas, veículos e equipamentos destinados à implantação e conservação de rodovias. Com Parecer contrário da

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Comissão de Constituição e Justiça.

É bom lembrar que este Projeto de Lei de autoria do Deputado Pedro Satélite, logo após a sua apresentação, foi contemplado por um Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, portanto, a iniciativa do Deputado Pedro Satélite é louvável.

Em discussão o Parecer...

O Sr. Amador Tut - Sr. Presidente, solicito a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para discutir, o Deputado

Amador Tut.

O SR. AMADOR TUT - Sr. Presidente, nobres Pares, nós vamos comentar o Projeto de autoria do Deputado Pedro Satélite, e eu até gostaria de reiterar, nessa oportunidade, que nós já temos a Mensagem nº 39, Projeto de Lei nº 198/99, em que o Governo dá isenção do pagamento de ICMS nas operações com equipamentos, máquinas, caminhões e tratores, e em relação a este Projeto que eu gostaria de fazer uma reivindicação aos nobres Pares desta Casa.

Nós apresentamos três emendas aditivas - até apresentei em nome das Lideranças, não quis fazer em nome dos Deputados, porque as Lideranças é que têm que resolver isso de fato. Inclusive, é de interesse do Governo do Estado, porque lá diz "ambulância". É muito mais justo uma ambulância ser movida a álcool para nós virmos aqui beneficiar, também, o espaço... E o Deputado Moacir Pires, hoje, apresentou um Projeto aqui pedindo isenção de IPVA para os carros movidos a álcool e também solicitando que todos os veículos com porte inferior a uma tonelada, ou até uma tonelada, sejam movidos a álcool, e que o trator de pneu com capacidade até 85cv também seja movido a álcool.

Nós temos que pensar, hoje, como vamos resolver, de fato, o problema do desemprego. Não é todo mundo usar isso, todo mundo falar e nada ser criado na realidade, porque criticar, dizer que não tem emprego é fácil, agora é preciso resolver o problema do desemprego. O Estado de Mato Grosso tem uma potência enorme na área energética, que é a criação do combustível, além de ele dar emprego, além de ele dar divisa, ele também é ecológico.

Nós resolveremos, de uma vez por todas, uma série de fatores. Então, eu pediria, Sr. Presidente, que nessa Mensagem 39, que se transformou no Projeto de Lei 198/99, sejam acatadas nossas três emendas. E gostaria que os nobres Pares, todos as assinassem, porque eu apresentei em nome das Lideranças, eu não disse que eram Emendas do Deputado Amador Tut. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Continua em discussão o Parecer...

O Sr. Pedro Satélite - Sr. Presidente, solicito a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para discutir, o nobre Deputado

Pedro Satélite.

O SR. PEDRO SATÉLITE - Nós queremos, apenas, justificar aos nobres Pares e a V. Ex^a, Sr. Presidente, que nós já havíamos apresentado esse Projeto no início do nosso primeiro mandato, em 1995, e ele recebeu Veto de S. Ex^a o Governador - na época, aqui, por apenas um voto não foi derrubado o Veto.

Nós entendemos que esse Projeto é de grande valia para o Estado de Mato Grosso e, também, para as prefeituras - e sendo bom para as prefeituras, com certeza, será de grande valia para os municípios.

Após uma reunião e diversas reivindicações que nós fizemos junto à

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1999, ÀS
20:00 HORAS.

Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em uma reunião com o Governador e com o Presidente da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o Governador do Estado entendeu que, naquele momento, o Estado não dispunha de recursos e condições para isentar as prefeituras do pagamento de ICMS na aquisição de máquinas, haja vista que estavam incluídos ambulância, trator de esteira, trator de pneu, caminhões e outros mais, e foi vetado. E há aproximadamente um mês nós recebemos aqui um projeto idêntico ao nosso, vindo do próprio Poder Executivo - e, com certeza, nós iremos aprovar esse projeto do Poder Executivo. Portanto, eu pediria, Sr. Presidente, que fosse retirado da Ordem do Dia o nosso Projeto.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Deferido o pedido.

Eu peço, inclusive, ao Consultor Técnico-Jurídico da Mesa que faça a juntada do presente Projeto ao Projeto do Executivo, para que haja, inclusive, um aproveitamento do teor do Projeto, se necessário.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei Complementar nº 07/99, de autoria do Deputado Riva, que introduz modificações no artigo 213 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 53/99, de autoria do Deputado Riva, que dispõe sobre a inclusão do nome do autor na publicação das proposições sujeitas à deliberação da Assembléia Legislativa. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Joaquim Sucena - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Joaquim Sucena.

O SR. JOAQUIM SUCENA - Tendo em vista não ter apreciado este Projeto na Comissão de Constituição e Justiça, peço vista.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Deferido o pedido de vista. Entrego o Processo ao Deputado Joaquim Sucena.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 142/99, de autoria do Deputado Zé Carlos do Pátio, que autoriza a redução da alíquota do ICMS dos produtos lácteos produzidos e industrializados dentro do Estado de Mato Grosso. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Arquivo.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 10/99, de autoria do Deputado Humberto Bosaipo, que modifica o art. nº 14 da Lei nº 7.098/98, de 30.12.98. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Arquivo.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 82/99, de autoria do Deputado Amador Tut, que dispõe sobre a isenção de ICMS nas operações com cana-de-açúcar e outros

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

produtos destinados à fabricação de álcool e dá outras providências. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer...

O Sr. Amador Tut - Solicito a palavra, para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para discutir, o Deputado Amador Tut.

O SR. AMADOR TUT - Sr. Presidente, eu solicito a retirada do referido projeto da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Deferido o pedido, Deputado.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 91/99, de autoria do Deputado Zé Carlos do Pátio, que obriga o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar exame de vista em todo aluno de escola pública de 1º e 2º graus nos primeiros 60 (sessenta) dias de aula. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Arquivo.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 178/99, de autoria do Deputado Riva, que institui o Programa de Seguro Agrícola no Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Arquivo.

Requerimento solicitando dispensa de pauta para a tramitação do Projeto de Lei nº 189/99, de autoria do Deputado Carlão Nascimento, que dispõe sobre a cota do salário-educação entre o Estado e Municípios, conforme Emenda Constitucional nº 14, de 12/09/96, e Art. 2º da Lei Federal nº 9.766, de 18/12/98.

Em votação o Requerimento. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Esgotada a Ordem do Dia, passemos às Explicações Pessoais (PAUSA). Não há orador inscrito.

Compareceram a esta Sessão os seguintes Srs. Deputados: da Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira - Carlos Brito, Pedro Satélite e André Bringsken; da Bancada do Partido da Frente Liberal - Emanuel Pinheiro e Moacir Pires; da Bancada do Partido dos Trabalhadores - Gilney Viana e Serys Slhessarenko; da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Elarmin Miranda; da Bancada do Partido Progressista Brasileiro - José Carlos Freitas; da Bancada do Partido Social Democrático - Milton Rodrigues; da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro - Joaquim Sucena; do Bloco Parlamentar Frente e Cidadania - Carlão Nascimento (PSDB), Jair Mariano (PPS) e Riva (PSDB); do Bloco Parlamentar Autonomia - Amador Tut (PL), Benedito Pinto (SEM FILIAÇÃO PARTIDÁRIA), Hermínio J. Barreto (PL), Silval Barbosa (PTB) e Wilson Teixeira Dentinho; sem filiação partidária - Humberto Bosaipo e Romoaldo Júnior.

Deixaram de comparecer a esta Sessão os seguintes Srs. Deputados: Alencar Soares (PSDB), Nilson Leitão (PSDB) e Rene Barbour (PSDB), do Bloco Parlamentar Frente e Cidadania.

Antes de encerrar a presente Sessão, convoco a próxima para amanhã,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1999, ÀS
20:00 HORAS.

quarta-feira, no horário regimental.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão (LEVANTA-
SE A SESSÃO).

Revisada por Ana Lúcia Bigio.